



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pchacara@acessa.com.br

## LEI Nº 656, DE 05 DE MAIO DE 2006

*Cria Cargos em Comissão e toma outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de Chácara, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no Quadro Geral de Finanças Pública Municipal um cargo em comissão de Tesoureiro, de livre nomeação e exoneração pelo Executivo;

**Art. 2º** - O cargo ora criado é de natureza auxiliar, estando previsto o seu enquadramento na Divisão de Administração e Finanças, na letra b4 – Seção de Tesouraria, conforme encontra-se previsto no Inciso II do art. 9º da Lei Municipal nº 479 de 07 de julho de 1997;

**Art. 3º** - Para ocupação do cargo ora criado há necessidade, de seus detentos, ter o curso de Técnico em Contabilidade completo e nível de 2º grau;

**Art. 4º** - A criação do cargo presente no artigo primeiro desta lei, será com os seguintes vencimentos, carga horária, bem como atribuições a saber:

Vaga	Vencimento Mensal	Carga Horária de Trabalho
01	R\$900,00	220 horas mensais

Atribuições:

- ✓ Registrar débito e crédito no livro de tesouraria;
- ✓ Preencher o demonstrativo do Movimento Mensal;
- ✓ Calcular o saldo Financeiro de todas as contas bancárias da Prefeitura;
- ✓ Assinar e emitir cheques conjuntamente com o Prefeito;
- ✓ Fazer abertura de contas bancárias com o Prefeito, perante as quaisquer instituições bancárias;
- ✓ Zelar pelos equipamentos de sua responsabilidade;
- ✓ Fazer previsão e solicitar material para o desenvolvimento do seu setor;
- ✓ Efetuar todos os pagamentos devidos a credora, após o seu processamento contábil e determinação do chefe executivo;
- ✓ Executar outras atividades afins inerentes ao seu setor de trabalho;



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pchacara@acessa.com.br

**Art. 5º** - Em vista de existência da criação do cargo de Seção de Esportes, dentro da Divisão de Educação e Cultura, constante no Inciso III, letra a-4 de Lei Municipal nº 479 de 07 de julho de 1997, fica criado um cargo em comissão de Encarregado de Seção de Esportes, com os seguintes vencimentos, carga horária de trabalho, bem como atribuições, a saber:

Vaga	Vencimento Mensal	Carga Horária de Trabalho
01	R\$858,95	220 horas mensais

**Atribuições:**

- ✓ Promover, organizar e apoiar práticas esportivas no município;
- ✓ Organizar campeonatos internos no Município de futebol há promoção de jogos de Verão e Inverno nos meses de Janeiro e Julho de cada ano;
- ✓ Executar outras atividades esporádicas que lhes forem, delegadas pelo Executivo Municipal;
- ✓ Corrida Rústica do Asfalto;
- ✓ Entre outros.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento;

**Art. 7º** - O Regime Jurídico do presente cargo ora criado será o previsto na CLT (Consolidação das Leis de Trabalho);

**Art. 8º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 05 de maio de 2006.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara - MG, 05 de maio de 2006.

*HITLER VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA*

*Prefeito Municipal de Chácara*

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara - MG, 05 de maio de 2006.

*VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA*

*Chefe de Gabinete*